

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:		
Conduzir o veículo com silencia	dor de motor de explosão defeiti	uoso, deficiente ou inoperante.	665-32		
Amparo Legal:					
Art. 230, XI.					
Tipificação do Enquadramento:					
Conduzir o veículo com descarga livre ou com silenciador do motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante.					
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de		
Grave	Multa	Retenção do veículo para	Trânsito:		
		Regularização (Vide a Parte			
		Geral deste Manual).	NÃO		
Infrator:	Competência:	,			
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.				
Pontuação:	Constatação da Infração:				
5	Vide procedimentos.				
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de		
4 1/2/2015 22.22 2/2	4 NS	4 CHENCIADOR DEFEITHOCO	Observações do AIT:		
1. Veículo com o(s)	1. Não configura infração a	1. SILENCIADOR DEFEITUOSO,	1. Motocicleta com		
dispositivo(s) destinado(s) ao	substituição parcial ou total	DEFICIENTE OU INOPERANTE:	escapamento furado com		
controle de ruído do motor	do sistema de escapamento	quando sua parte interna	ferrugem.		
(silencioso ou silenciador),	original por outro similar,	(câmaras ou miolo) ou suas			
com qualquer tipo de dano ou	desde que respeitados os	partes externas estejam	2. Veículo com escapamento		
alteração que comprometa	limites de emissões de gases	deterioradas, enferrujadas,	incompleto e sinais de emenda.		
suas especificações originais	e poluentes e seja certificado	quebradas, furadas ou			
ou sua eficiência.	pelo Inmetro.	danificadas, e sejam	3. Motoneta com escapamento		
		perceptíveis visualmente pelos	furado intencionalmente.		
	2. Motocicletas, Motonetas,	agentes.			
	Ciclomotores, Triciclos e				
	Quadriciclos com	2. DISPOSITIVO DESTINADO			
	escapamento não original,	AO CONTROLE DE RUÍDO DO			
	sem a Certificação do	MOTOR: é uma câmara dotada			
	Inmetro, quando for aplicável	de várias divisões internas por			
	(Portaria do Inmetro nº	onde passam os gases,			
	123/2014), em desacordo	também chamado de			
	com a Resolução do Contran	silenciador, silencioso ou			
	nº 958/2022, utilizar	abafador. Ao passar por esse			
	enquadramento específico:	percurso, as ondas sonoras do			
	664-50, art. 230, X.	ruído perdem pressão e esse			
		processo resulta na redução			
	3. Veículo com descarga livre	do ruído gerado pelo			
	(sem silenciador), utilizar	funcionamento do motor à			
	enquadramento específico:	explosão.			
	665-31, art. 230, XI.				
		3. A certificação do			
	4. Veículo com qualquer	escapamento é			
	outro equipamento	regulamentada pela Portaria			
	obrigatório ineficiente ou	do Inmetro nº 123/2014, e se			
	inoperante, utilizar	aplica somente aos			
	enquadramento específico:	componentes automotivos de			
	663-72, art. 230, IX.	motocicletas, motonetas,			
	505 72, art. 250, IA.	ciclomotores, triciclos e			
	5. Veículo com equipamento	quadriciclos destinados,			
	obrigatório em desacordo	exclusivamente, ao mercado			
	_	-			
	com o estabelecido pelo	de reposição. Porém, só uma			

Contran, utilizar enquadramento específico: 664-50, art. 230, X.	parcela dos veículos está sujeita a essa certificação, como por exemplo: a) aos componentes aplicados exclusivamente em veículos com produção descontinuada até 31 de dezembro de 2008;	
	b) aos componentes destinados exclusivamente a veículos que possuam motorização com volume maior que 450 cilindradas.	
	4. Constatada a infração sem abordagem do veículo, é necessário detalhá-la no AIT, indicando que o escapamento, por exemplo, está incompleto, furado ou soldado de forma grosseira.	

Informações Complementares:

- 1. Os limites de emissão de ruído já foram estabelecidos pela Resolução do Conama nº 418/2009. Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas previstas no art. 231, inciso III, do CTB, quando o valor considerado for superior ao limite de emissões de gases e poluentes e ruído estabelecidos pelo Conama.
- 2. A medição de ruído previsto na Resolução do Contran nº 958/2022 seguirá a metodologia e os critérios definidos na Instrução Normativa Ibama nº 6/2010 e suas sucedâneas.